



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o **fax (93) 3537-1169 ou e-mail: licitação@mojuidoscamos.pa.gov.br.**

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de setembro de 2020.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2020-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-SEMG

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível diesel S-10 visando atender as demandas das Secretarias Municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o Gabinete do Prefeito.

NOME EMPRESARIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
NOME PARA CONTATO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CIDADE/ESTADO: _____
E-MAIL: _____
EMAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, através da Equipe de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SEMGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança, CEP 68.129-000 - Sala de Licitação da SEMGA.

PREGÃO Nº 009/2020-SEMG

Processo nº026/2020-PMMC

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou via email: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O Município de Mojuí dos Campos, através da Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 002/2020-Gabinete do Prefeito, de 06 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar-se licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar 123/06 e suas alterações;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 009/2020-SEMGa acontecerá às **09h00min no dia 24 de setembro de 2020**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. APROVAÇÃO DO EDITAL - O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura **exclusivamente** via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio de impugnação.

3.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente via protocolo** na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item **2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

a) GRUPO I - Cota Principal - Itens com livre participação será destinada à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) GRUPO II - Cota Reservada será destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

4.1.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. Para os itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.1.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, **porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

4.1.6. Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

4.2. - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que não se qualifiquem como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.
- f) Empresas que, embora qualificadas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.3.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

4.3.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada:

4.3.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.4.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.4.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

4.4.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

4.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

4.4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.4.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.

4.4.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- b) Preencham as condições de credenciamento exigidas neste ato convocatório.
- c)- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.
- e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.4.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

4.4.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.5.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3. As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento será apresentado os seguintes documentos que **deverão estar fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)

d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exige de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).**

e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com o pregoeiro para a interposição de recursos, assinar documentos**, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.

e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).

g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**

6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, **vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
Nº. 009/2020-SEMG RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
GRUPO(S):
ITEM(S):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 009/2020-SEMG RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
GRUPO(S):
ITEM(S):

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos materiais.

8.1.1. Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seu Anexo I.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

- a) Carta proposta da licitante (**modelo anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);
- d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos materiais, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- e) Descrever prazo de garantia dos materiais ofertados, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- f) Discriminar a procedência e marca dos materiais (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.
- g) Descrever o prazo de entrega dos materiais ofertados de acordo com o Termo de Referência;
- h) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os materiais descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro; e em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.**
- i) Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

j) **Expressa manifestação** de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

9.8.1. A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 48hrs (Quarenta e oito horas) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por ITEM, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s).

10.18 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação.

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura desta licitação.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa, vigente na data de abertura desta licitação.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, acompanhado de comprovante obtido no site da Receita Federal;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

c.5) Caso houver divergência na fórmula dos índices no balanço patrimonial apresentado pela empresa, este será encaminhado ao contador ou técnico capacitado na área contábil da Prefeitura para manifestação sobre a situação financeira e, a partir disso, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidirá pela aceitação ou rejeição da documentação.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação, com data de expedição não superior a 90 dias até a data de abertura do certame.

d.2) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo.

d.3) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros.

d.4) Licença de Operação.

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

12.4. Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1. Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, **implicará decadência e preclusão desse direito** da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no **item 2.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6. O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretarias Municipais** poderão **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa para aquisição, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da GABINETE

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

1313 – Fundo Municipal de Agricultura

04.122.0002.2006 – Manutenção das atividades da SMMT

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Secretário Municipal de Gestão Administrativo para homologação dos procedimentos inerentes ao certame;

17.2. Após a homologação feita pela Autoridade Ordenadora de Despesas, estas respectivamente convocarão a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.2, não apresentar situação regular no ato

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.5. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

17.6. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

18 – DO PRAZO VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

18.1 - DO COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO

18.1.1 - Vigência - O prazo de vigência será até 31/12/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

18.1.2 - Fornecimento - O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

18.1.3 - O fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser feito de forma imediata após a assinatura do contrato.

18.1.4 - O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos de cada Fundo Municipal, gestor de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças com indicação do tipo e quantidade do combustível.

18.1.5- A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos dos Fundos Municipais, sem ônus, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

18.1.6- A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido o “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável para o controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

18.1.7- Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

18.1.8- O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira de cada Secretaria Municipal, gestores do Contrato.

19 – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA OU DO FUNDO MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 - Caberá a Secretaria ou Fundo Municipal Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

- b)** Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c)** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f)** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h)** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato e Setor administrativo de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a)** responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b)** responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por cada Secretaria ou Fundo Municipal;
- c)** executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)** apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- e)** comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f)** manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.
- g)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h)** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j)** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria ou Fundo Municipal de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

20.2. O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

20.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

20.5. O pagamento **estar condicionado** à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame; (Válidos no período pagamento).

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - **A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,**

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado ao Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente.

24.2. O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

24.3. Será cobrado o valor de R\$0,70 (setenta centavos) por folha a ser recolhido por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e, ainda, ser cobrado taxa de expediente, para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

26 – DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria ou do Fundo Municipal competente, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 11 de setembro 2020.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2020 - GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 SEMGA – O presente procedimento licitatório visa garantir o abastecimento da frota municipal, viabilizando desta forma, a continuidade da prestação dos serviços básicos públicos nas diversas áreas de atuação tanto operacionais como administrativas, proporcionando o pleno funcionamento das atividades como: visitas técnicas, fiscalizações, serviços de limpeza urbana, manutenção dos ramais e vicinais, atendimento as demandas de iluminação pública, rede de distribuição de água, apoio a agricultura familiar, coleta de resíduos sólidos, bem como, apoio a realização de atividades administrativas em geral. Posto isso, solicitamos a contratação de empresa para aquisição de combustível Diesel S-10 visando atender as demandas das secretarias municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o GABINETE DO PREFEITO.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

2.1. Visando atender a necessidade das unidades orçamentárias acima identificadas pretende-se iniciar os procedimentos para autuação de processo de licitação cujo o objetivo é de contratação de empresa para aquisição de combustível diesel s-10, visando atender as demandas das secretarias municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT e o Gabinete do Prefeito, em que figura como modalidade de licitação a ser realizada, para a devida apreciação e eventuais correções à modalidade Pregão Presencial.

Neste sentido venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade licitatória e a não utilização do pregão eletrônico, conforme orientação da legislação pertinente.

A modalidade licitatória adotada foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

Cumpre destacar, que o município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, está localizado em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, conforme exige o Decreto nº 5.450/2005, Art.4º que assim estabelece “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica; e no § 1º diz que “o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”.

Essa situação foi suscita na Nota Técnica nº003 onde reconhece que nem todos os municípios tem realidade compatível para realização do pregão eletrônico, dada à dificuldade na logística (plataforma de compras, pessoal capacitado, internet, energia, etc.).

Recomendou ainda, aos seus jurisdicionados, que “acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriunda de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinado pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas”

Conclui em orientar aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Cabe ressaltar, por oportuno, que com todas as dificuldades de logísticas a municipalidade já está envidando esforços para efetivar a utilização de plataforma de pregão virtual, e cadastro de sua equipe visando realizar processo licitatório, na forma eletrônica, para as aquisições cujos recursos tenham origem federal, inicialmente.

No entanto, enquanto estamos em processamento, não se podem paralisar todas as atividades públicas aguardando a implementação do sistema para adoção de pregão eletrônico, não restou alternativa, senão realizar o processo licitatório na forma presencial, sem qualquer prejuízo para administração e os particulares, cumprindo ritual cautelar de todas as medidas sanitárias visando preservar a saúde da equipe envolvida e dos licitantes, com vistas à prevenção de contágio do novo corona vírus.

Destaca-se ainda, que as medidas de prevenção em nível de Estado e município, estão aos poucos sendo flexibilizadas, com abertura gradual das atividades, viabilizando a participação do maior número de interessados, mantendo a competitividade no certame.

Repisa-se que administração municipal tem preparado ambiente adequado para receber o número de pessoas, sem colocar em risco e atendendo as diretrizes sanitárias e de saúde pública, atendendo as medidas de segurança estabelecidas nos normas.

Por fim, destaca-se, que os recursos a ser utilizados são recursos próprios, não oriundo de nenhum repasse federal ou fruto de convenio de entes federados.

São essas as razões que justificam a ultimação da modalidade pregão, na forma presencial, por ser uma modalidade não extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005, porém pelas razões ao norte elencadas, não será utilizado nesse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Litro	23.700		
VALOR TOTAL					

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

4.1 - DO COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

4.1.1 - Vigência - O prazo de vigência será até 31/12/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

4.1.2 - Fornecimento - O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

4.1.3 - O fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser feito de forma imediata após a assinatura do contrato.

4.2.4 - O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos de cada Secretaria ou Fundo Municipal, gestor de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2.5 - A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos da Secretaria ou Fundo Municipal, sem ônus, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

4.2.6 A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido o "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável para o controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.2.7- Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.2.7- O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira de cada secretaria ou Fundo Municipal, gestores do Contrato.

5 - PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria ou Fundo Municipal de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2 - A Secretaria ou Fundo Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

5.3 - O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5 - O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - A execução do contrato será fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria ou Fundo Municipal gestor do contato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, a celebração e a fiscalização do contrato ficará a cargo de cada Ordenador de Despesa que compõem o objeto do certame licitatório.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun.001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.
..... e CPF n., a
participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na
modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/**2020-SEMG**A, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da
procura particular se for o caso)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO IV CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2020.

Edital do Pregão nº: ____/2020 – SEMGA.

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) (Rua,AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais e materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2020-SEMG.

OBS: A Descrição dos produtos deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
01		Unid.				
02		Unid.				
VALOR DA PROPOSTA						

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO):

CONTA CORRENTE: BANCO:

AGÊNCIA

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) **Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __ de __ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.
__ (assinatura) __



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2020 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

____ (assinatura) ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____ Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2020 – SEMGA.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.ºxxx/2020-SEMG**A, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2020 - SEMGA

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (**assinatura**) ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO IX

CONTRATO Nº. ____/2020 - SEMGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020-PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS
TERMOS DO PREGÃO Nº. ____/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA
____ E A
EMPRESA _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da _____, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº ____ - bairro ____ - Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. _____, nomeada pelo Decreto Nº ____/____, brasileira, casada, Portadora do RG Nº _____ PC/PA e CPF Nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº 68.129-000 no município de Mojuí dos Campos - PA.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, Portador do RG nº ____/____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do ____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, SMMT E O GABINETE DO PREFEITO**, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº009/2020-SEMG**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária da contratada, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A Secretaria ou Fundo Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela _____ não implica prejuízo da CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela _____ de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante neste contrato.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será até 31/12/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.2 - DO COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO

4.2.1 - Fornecimento - O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de **03 (três) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

4.2.2 - O fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser feito de forma imediata após a assinatura do contrato.

4.2.3 - O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos de cada Fundo Municipal, gestor de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2.4- A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos dos Fundos Municipais, sem ônus, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

4.2.5- A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido o “Documento de Requisição”, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

pelo responsável para o controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.2.6- Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.2.7- O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira de cada Fundo Municipal, gestores do Contrato.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do _____, no exercício de 2020 será na dotação abaixo discriminada e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo apostilamento.

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da GABINETE

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

1313 – Fundo Municipal de Agricultura

04.122.0002.2006 – Manutenção das atividades da SMMT

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados poderão sofrer reajustes e realinhamentos de seis em seis meses, a pedido escrito da contratada, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **previamente autorizados pela Procuradoria Jurídica.**

CLÁUSULA VII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

8.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2.1. Proceder à entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.2.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mojuí dos Campos, por até 2 (dois) anos.

9.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) não celebrar o contrato;
- h) apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 9.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, Matrícula nº _____, e para fiscal substituto servidor _____, Matrícula nº _____, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 009/2020-SEMGA.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal Assistência Social.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA